



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LPI Nº 321 DE 25 NOVEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMBÁ:

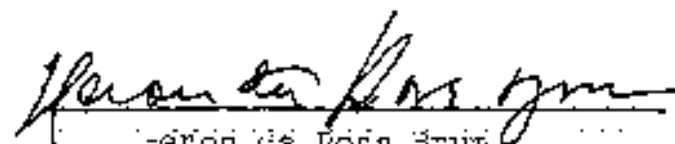
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMBÁ DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito especial de R\$ 250.000,00 para pagamento da aquisição das chácaras números 250 e 251, no Distrito de Iguaçu, destinadas as construções do Ministério da Guerra.

Artº 2º - Para cobertura de que trata o artigo 1º desta Lei fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar a igual importância do excesso da arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Anambá, 25 de novembro de 1964

  
Hélon da Rosa Brum  
Prefeito